



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO**  
**CONSULTA TÉCNICA nº CCB-034/600/15**



**ASSUNTO**

**Sistema de proteção para descargas atmosféricas (SPDA)  
com dispositivo de ionização**

**LEGISLAÇÃO REFERENTE**

Decreto Estadual nº 56.819 de 2011  
Instrução Técnica nº 41 de 2011

**DOCUMENTO:** Consulta formal da Empresa ABC – para-raios.

**1. CONSULTAS EFETUADAS:**

1.1 Tendo em vista a atualização da NBR 5419, estando em vigor desde 22JUN15, que considerou a Norma Portuguesa NP 4426/2013 quanto à utilização de dispositivos de ionização não-radioativos em SPDA, serão aceitos sistemas com dispositivos ionizantes?

**2. RESPOSTA:**

2.1 Considerando que o texto da NBR 5419/05 foi revisado e a NBR 5419-4/2015 não apresenta restrições quanto à utilização de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) com dispositivos de ionização não radioativos;

2.2 Considerando que a norma portuguesa NP 4426/2013, utilizada para os estudos da revisão da NBR, também não traz restrição quanto à utilização desses equipamentos;

2.3 Considerando que a IT-41/2011 “Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão”, ao mencionar a NBR 5419, não pretendia restringir sua aplicação quanto ao cunho técnico específico.

2.4 Analisadas as argumentações e as documentações apresentadas, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo resolve que os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com dispositivos ionizantes não radioativos podem ser aceitos, desde que estejam em conformidade com a NBR 5419 mais atual quanto à sua aplicação.

São Paulo, 06 de novembro de 2015.

FRANK ITINOCE

Maj PM Chefe Interino

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De acordo. Publique-se

ROGÉRIO BERNARDES DUARTE

Cel PM Comandante